

Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores

Despacho n.º 453/2018 de 20 de março de 2018

O Despacho n.º 2754/2016, de 5 de dezembro, aprovou o modelo e fixou os valores de contrapartidas financeiras referentes às atividades de recolha e triagem no âmbito da gestão dos resíduos de embalagens contidos nos resíduos domésticos e equiparados, bem como os valores de subsídio ao transporte dos respetivos materiais expedidos para o exterior, aplicáveis aos sistemas de gestão de resíduos urbanos da Região Autónoma dos Açores

O n.º 1 do artigo 5.º do Despacho n.º 2754/2016, de 5 de dezembro, dispõe que os valores de contrapartida financeira estabelecidos nos artigos 3.º e 4.º vigoram até 31 de dezembro de 2017, sendo posteriormente objeto de atualização anual.

O n.º 2 do artigo 5.º do Despacho n.º 2754/2016, de 5 de dezembro, prevê que a Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores (ERSARA) procede à publicitação dos valores de contrapartida financeira para o ano em curso, atualizados por aplicação do índice harmonizado de preços no consumidor (IHPC) relativo ao período de doze meses mais recente.

Para tal, foi aplicado o valor do IHPC mais recentemente publicado pelo Instituto Nacional de Estatística, ou seja, fevereiro de 2018, sendo de 100,51.

Assim, ao abrigo do n.º 2 do artigo 5.º do Despacho n.º 2754/2016, de 5 de dezembro determina-se o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

O presente despacho procede à atualização dos valores de contrapartida financeira estabelecidos nos quadros que constam nos artigos 3.º e 4.º do Despacho n.º 2754/2016, de 5 de dezembro, conforme os anexos I e II ao presente despacho, do qual fazem parte integrante.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2018.

14 de março de 2018. - O Conselho de Administração, Hugo Miguel Ferreira Teixeira Pacheco, António Fernando da Silva Goulart Costa e Marta Cristina Vaz Vieira.

Anexo I

Quadro com a definição dos valores de contrapartida financeira da recolha seletiva

(a que se refere o artigo 3.º do Despacho n.º 2754/2016, de 5 de dezembro)

(valor: euro/tonelada)

Operação	Material						
	Vidro	Papel/Cartão	ECAL	Plásticos	Aço	Alumínio	Madeira
Recolha seletiva e respetiva triagem	60,31	239,21	753,83	691,51	779,96	929,72	36,18

Anexo II

Quadro com a definição dos valores de contrapartida financeira da recolha indiferenciada

(a que se refere o artigo 4.º do Despacho n.º 2754/2016, de 5 de dezembro)

(valor: euro/tonelada)

Operação	Material						
	Vidro	Papel/Cartão	ECAL	Plásticos	Aço	Alumínio	Madeira
Tratamento Mecânico e Biológico (TMB) e Tratamento Mecânico (TM)	46,59	122,57	354,15	322,94	365,00	435,11	16,28
Valorização Orgânica (compostagem)	-	40,86	-	-	-	-	5,43
Valorização Energética (incineração)	-	-	-	-	121,67	145,04	-